



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL/PRG/nº. 014/2009**

**REOPÇÃO DE CURSO OU DE PÓLO PARA ALUNOS DA UFPBVirtual  
(EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) - PERÍODO 2010.1 –**

1. Pelo presente Edital e seu respectivo Anexo, o Pró-Reitor de Graduação da UFPB, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução Nº 02/2001 e Resolução nº 50/2008 e 23/2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e Portarias PRG/GPR nºs. 12/2009 e 19/2009, torna público aos interessados que, no período de 26 a 31 de outubro de 2009, estarão abertas às inscrições para **reopção de curso** ou para **reopção entre pólos de apoio presencial**, para alunos da **UFPBVirtual** - período letivo 2010.1, **exclusivamente através da Internet.**

2. Para solicitar sua inscrição, o candidato deve:

- a) acessar os sítios <http://www.prg.ufpb.br/> ou <http://www.ead.ufpb.br/reopcao/>;
- b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando todos os dados solicitados;
- c) enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- d) imprimir, após enviar, o correspondente comprovante.

3. Atendendo aos critérios fixados pelas normas vigentes (Resoluções Nº 02/2001, 04/2002, 13/2005, 50/2008 e 23/2009, todas do CONSEPE), e Portarias PRG/GPR nºs. 12/2009 e 19/2009, só serão aceitos pedidos para os cursos e pólos relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

4. Não haverá, em qualquer hipótese:

- I - reopção para curso de outra área de conhecimento;
- II - reopção de curso, ou de pólo, ou transferência no âmbito da **UFPBVirtual** em situações que envolvam solicitação de permuta de vagas entre interessados, mesmo que para cursos de idêntica denominação;
- III - reopção de curso para candidatos que já tenham atingido 60 % (sessenta por cento) do tempo máximo para a integralização do curso ao qual estão vinculados, excluídos os trancamentos regimentais.
- IV - mais de uma reopção de curso, ressalvado ao aluno o direito de retornar ao curso de origem, independentemente da existência de vagas, após transcorrido, no máximo, um período letivo, contado a partir da efetivação da sua reopção;
- V - reopção para aluno concluinte do seu curso de origem no período letivo 2009.2.

5. Somente poderá requerer reopção de curso ou de pólo o aluno que:

- I - estiver vinculado ao curso de origem e tenha cursado, ao menos, um período letivo;
- II - tiver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos ou 300 (trezentas) horas-aulas, excluídas as disciplinas dispensadas.

6. A Pró-Reitoria de Graduação – PRG - julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Escolar (CDE), constante no Histórico Escolar dos alunos da **UFPBVirtual**, conforme definido no artigo 14 da Resolução do CONSEPE nº. 02/2001 e art.1º da Resolução do CONSEPE nº. 50/2009, esta última alterada pela Resolução do CONSEPE de nº 23/2009..

7. O preenchimento das vagas que serão disponibilizadas para reopção de curso ou pólo deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

- I – para curso da mesma denominação em outro Pólo;
- II – para outro curso dentro da mesma área de conhecimento no mesmo Pólo;
- III– para outro curso dentro da mesma área de conhecimento em outro Pólo;

8. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumulado; persistindo o empate, os candidatos serão igualmente classificados.

9. O acolhimento das solicitações atenderá aos candidatos segundo sua classificação pelo CDE e conforme a ordem de suas opções dentro das vagas oferecidas neste processo seletivo.

10. Até o dia 15 de dezembro de 2009, a Pró-Reitoria de Graduação divulgará, na Coordenação de Escolaridade (CODESC)/PRG, a **relação nominal provisória**, com a classificação geral pelo CDE dos candidatos e, para cada curso, a relação, limitada ao número de vagas oferecidas.

11. Depois de publicada a relação de que trata o item 10, os candidatos insatisfeitos terão o prazo improrrogável de, até, 10 (dez) dias para interposição de recurso junto ao CONSEPE.

12. O CONSEPE, após o julgamento dos recursos, homologará o resultado final do processo quando, então será divulgada a **relação nominal definitiva**.

13. Serão efetivadas exclusivamente as matrículas dos candidatos cujos nomes constarem da listagem definitiva de que trata o item 12.

14. O candidato classificado deverá proceder ao seu cadastramento junto ao Pólo cujo curso se encontra vinculado, **até 10 (dias) após a data da divulgação da relação definitiva de classificados**.

15. Perderá o direito aos resultados obtidos na reopção de curso ou pólo e, conseqüentemente, a vaga, o candidato classificado que não comparecer dentro do prazo para o cadastramento ao qual se refere o item anterior.

16. Na hipótese do não comparecimento conforme previsto no item 14, a vaga remanescente será preenchida obedecendo-se, sucessivamente, a classificação em ordem decrescente do CDE alcançado pelos candidatos constantes da relação definitiva..

17. O candidato classificado, após a realização do seu cadastramento, deverá efetuar a matrícula em disciplinas na Coordenação do Pólo para o qual obteve a reopção, no período estabelecido no Calendário Escolar.

18. Perderá o direito à classificação o candidato que, por ocasião do cadastramento ou da matrícula em disciplinas no curso para o qual obteve reopção:

- I - estiver em situação de aluno inativo no seu Curso de origem;
- II - integralizar o total de créditos exigidos no seu Curso de origem.

1. O processo classificatório para reopção de curso ou pólo para alunos da **UFPBVirtual** reger-se-á, adaptando-se, pelas normas do CONSEPE que disciplina o processo de reopção de curso ou turno para alunos dos cursos presenciais da UFPB e o contido nas PRG/GPR nºs. 12/2009 e 19/2009.

João Pessoa, 22 de outubro de 2009.

**VALDIR BARBOSA BEZERRA**  
**PRÓ- REITOR DE GRADUAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

(Anexo do Edital UFPB/PRG/014, de 22/10/2009)

**PROCESSO PARA REOPÇÃO DE CURSO OU PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA  
ALUNOS DA UFPBVIRTUAL (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) - PERÍODO LETIVO 2010.1 –**

	<b>COD.CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>
1	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	ARARUNA - PB	3
2	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	C. DE MAMANGUAPE-PB	3
3	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	CABACEIRAS - PB	4
4	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	CONDE - PB	6
5	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	COREMAS - PB	4
6	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	ITABAIANA - PB	1
7	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	MARI - PB	1
8	91401110	CIENCIAS AGRARIAS (LIC) - UV	UBAJARA - CE	1
<b>TOTAL</b>				<b>23</b>
	<b>COD.CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>
1	91201110	CIENCIAS BIOLOGICAS ( LIC ) - UV	DUAS ESTRADAS - PB	5
2	91201110	CIENCIAS BIOLOGICAS ( LIC ) - UV	SAO BENTO - PB	6
3	91102110	CIENCIAS NATURAIS (LIC) - UV	ARARUNA - PB	2
4	91102110	CIENCIAS NATURAIS (LIC) - UV	COREMAS - PB	8
5	91102110	CIENCIAS NATURAIS (LIC) - UV	ITAPORANGA - PB	2
6	91102110	CIENCIAS NATURAIS (LIC) - UV	LUCENA - PB	1
7	91102110	CIENCIAS NATURAIS (LIC) - UV	MARI - PB	2
8	91102110	CIENCIAS NATURAIS (LIC) - UV	POMBAL - PB	4
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>
	<b>COD.CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>
1	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	ARARUNA - PB	11
2	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	C. DE MAMANGUAPE-PB	6
3	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	CABACEIRAS - PB	3
4	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	CAMACARI - BA	6
5	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	CAMPINA GRANDE - PB	9
6	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	CONDE - PB	10
7	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	COREMAS - PB	3
8	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	DUAS ESTRADAS - PB	2
9	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	ITABAIANA - PB	14
10	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	ITAPICURU - BA	3
11	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	ITAPORANGA - PB	3
12	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	JACARACI - BA	9
13	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	JOAO PESSOA - PB	16
14	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	LIVRAMENTO - PB	3
15	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	LUCENA - PB	7
16	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	MARI - PB	3
17	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	MUNDO NOVO - BA	5
18	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	PARATINGA - BA	4
19	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	PITIMBU - PB	2
20	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	POMBAL - PB	13
21	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	SAO BENTO - PB	4

22	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	TAPEROA - PB	1
23	91301110	LETRAS (LIC. LING. PORTUGUESA) - UV	UBAJARA - CE	7
<b>TOTAL</b>				<b>144</b>
	<b>COD.CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>
1	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	ARARUNA - PB	11
2	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	C. DE MAMANGUAPE-PB	12
3	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	CABACEIRAS - PB	4
4	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	CAMPINA GRANDE - PB	15
5	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	CONDE - PB	15
6	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	COREMAS - PB	9
7	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	DUAS ESTRADAS - PB	9
8	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	ITABAIANA - PB	18
9	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	ITAPORANGA - PB	5
10	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	JOAO PESSOA - PB	13
11	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	LIVRAMENTO - PB	3
12	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	LUCENA - PB	9
13	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	MARI - PB	5
14	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	PITIMBU - PB	4
15	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	POMBAL - PB	19
16	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	SAO BENTO - PB	13
17	91101110	MATEMATICA (LICENCIATURA) - UV	TAPEROA - PB	3
<b>TOTAL</b>				<b>167</b>
	<b>COD.CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>
1	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	ARARUNA - PB	9
2	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	C. DE MAMANGUAPE-PB	4
3	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	CABACEIRAS - PB	4
4	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	CAMPINA GRANDE - PB	7
5	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	CONDE - PB	1
6	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	COREMAS - PB	2
7	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	DUAS ESTRADAS - PB	2
8	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	IPOJUCA - PE	4
9	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	ITABAIANA - PB	9
10	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	ITAPORANGA - PB	6
11	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	JOAO PESSOA - PB	8
12	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	LIMOEIRO - PE	3
13	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	LUCENA - PB	6
14	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	MARI - PB	2
15	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	PITIMBU - PB	4
16	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	POMBAL - PB	6
17	91302110	PEDAGOGIA (LIC. EDUCACAO INFANTIL) - UV	SAO BENTO - PB	1
<b>TOTAL</b>				<b>78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>442</b>

João Pessoa, 22 de outubro de 2009.

**VALDIR BARBOSA BEZERRA**  
**PRÓ- REITOR DE GRADUAÇÃO**